



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 515/98.

Dá nome a estrada Paineiras-Poções e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A estrada Paineiras-Poções fica denominada “Estrada Francisco Vieira de Andrade”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 25 de setembro de 1.998.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal

Recebi lei Municipal 515/98 em
01 / 10 / 98 às 14:20 Horas
Ivanir